



Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 193, DE 3 DE MARÇO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21, inciso IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28 de abril de 2006, o artigo 40, inciso III e Parágrafo Único, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U. de 23 de abril de 2004, e Considerando o Despacho Conjunto da Procuradoria-Geral Especializada, de 14 de fevereiro de 2008, em função da Nota Técnica formulada pela Coordenação-Geral de Meio Ambiente/DPP e a aprovação do Relato nº. 23, incluído na Pauta do dia 25 de fevereiro de 2008, na Ata nº. 7/2008, e o processo nº 50600.005762/2006-13, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estipulado na Portaria nº 1.054, de 23 de agosto de 2006, referente ao Plano de Trabalho nº. 30.001.06.01.51.01, o qual autoriza o Departamento de Engenharia e Construção a executar os serviços referentes à Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Ambiental e Rodoviária em apoio às Obras da BR-101/NE, trecho de Natal/RN a Palmares/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 1367/2000, instaurado em face de representação formulada pelo Ofício 1366/2000 da Vara do Trabalho de Ouro Preto, foram extraídas peças onde constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja terceirização ilícita, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 157/2008, contra: NOVELIS DO BRASIL LTDA, CNPJ 60.561.800/0030-48, Av. Américo Renne Giannetti - Bairro Saramenha, OURO PRETO / MG. Determina-se, de início, intimar o Inquirido, intimar o Sindicato Profissional, remessa dos autos à AS-PROC, após, conclusão.

Determina-se, de início, solicitar fiscalização à Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Conselheiro Lafaiete/MG.

ELAINE NORONHA NASSIF

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 318/2007, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Atributos Trabalhistas (Registro de empregados; Salário: descontos irregulares), resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 160/2008, contra: ROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 01.413.083/0001-03, localizada à Av. Andradas, 3520 - Pompéia, Belo Horizonte / MG - 30280-020.

Determina-se, de início, intimar o Inquirido, intimar o Sindicato Profissional, remessa dos autos à ASPROC, após, conclusão.

ELAINE NORONHA NASSIF

15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo art. 92, II c/c art. 91, XXIII da Lei Complementar nº 75 de 1993, resolve:

Designar os Procuradores abaixo relacionados para as sessões das turmas do TRT – 15ª Região, durante o mês de março de 2008.

1ª TURMA (1ª E 2ª CÂMARAS)

- Semana de 03/03/2008 a 07/03/2008 - Dr. RAIMUNDO SIMÃO DE MELO
- Semana de 10/03/2008 a 14/03/2008 - Dra. REGINA DUARTE DA SILVA
- Semana de 17/03/2008 a 21/03/2008 - Dra. FLÁVIA VARENESA MAIA
- Semana de 24/03/2008 a 28/03/2008 - Dra. CLARISSA RIBEIRO SCHINESTSC

2ª TURMA (3ª E 4ª CÂMARAS)

- Semana de 03/03/2008 a 07/03/2008 - Dra. RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO
- Semana de 10/03/2008 a 14/03/2008 - Dr. RAIMUNDO SIMÃO DE MELO
- Semana de 17/03/2008 a 21/03/2008 - Dra. REGINA DUARTE DA SILVA
- Semana de 24/03/2008 a 28/03/2008 - Dr. LUIS FABIANO DE ASSIS

3ª TURMA (6ª CÂMARA)

- Semana de 03/03/2008 a 07/03/2008 - Dr. JOÃO NORBERTO VARGAS VALÉRIO
- Semana de 10/03/2008 a 14/03/2008 - Dra. ADRIANA BIZARRO
- Semana de 17/03/2008 a 21/03/2008 - Dr. RAIMUNDO SIMÃO DE MELO
- Semana de 24/03/2008 a 28/03/2008 - Dra. REGINA DUARTE DA SILVA

3ª TURMA (5ª CÂMARA)

- Semana de 03/03/2008 a 07/03/2008 - Dra. LILIANA MARIA DEL NERY
- Semana de 10/03/2008 a 14/03/2008 - Dr. JOÃO NORBERTO VARGAS VALÉRIO
- Semana de 17/03/2008 a 21/03/2008 - Dra. ADRIANA BIZARRO
- Semana de 24/03/2008 a 28/03/2008 - Dr. FÁBIO MASSAHIRO KOSAKA

4ª TURMA (7ª E 8ª CÂMARAS)

- Semana de 03/03/2008 a 07/03/2008 - Dr. APARÍCIO QUERINO SALOMÃO
- Semana de 10/03/2008 a 14/03/2008 - Dra. LILIANA MARIA DEL NERY
- Semana de 17/03/2008 a 21/03/2008 - Dra. RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO
- Semana de 24/03/2008 a 28/03/2008 - Dr. RAIMUNDO SIMÃO DE MELO

5ª TURMA (9ª E 10ª CÂMARAS)

- Semana de 03/03/2008 a 07/03/2008 - Dra. IVANA PAULA CARDOSO
- Semana de 10/03/2008 a 14/03/2008 - Dr. APARÍCIO QUERINO SALOMÃO
- Semana de 17/03/2008 a 21/03/2008 - Dra. LILIANA MARIA DEL NERY
- Semana de 24/03/2008 a 28/03/2008 - Dra. ADRIANA BIZARRO

6ª TURMA (11ª E 12ª CÂMARAS)

- Semana de 03/03/2008 a 07/03/2008 - Dra. CLARISSA RIBEIRO SCHINESTSC
- Semana de 10/03/2008 a 14/03/2008 - Dra. IVANA PAULA CARDOSO
- Semana de 17/03/2008 a 21/03/2008 - Dra. RENATA COELHO VIEIRA
- Semana de 24/03/2008 a 28/03/2008 - Dra. RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO
SDI 1 e SDI 2
- Semana de 03/03/2008 a 07/03/2008 - Dr. LUIS FABIANO DE ASSIS
- Semana de 10/03/2008 a 14/03/2008 - Dra. CLARISSA RIBEIRO SCHINESTSC
- Semana de 17/03/2008 a 21/03/2008 - Dr. APARÍCIO QUERINO SALOMÃO
- Semana de 24/03/2008 a 28/03/2008 - Dr. JOÃO NORBERTO VARGAS VALÉRIO
SDC
- Semana de 03/03/2008 a 07/03/2008 - Dra. FLÁVIA VARENESA MAIA
- Semana de 10/03/2008 a 14/03/2008 - Dr. LUIS FABIANO DE ASSIS
- Semana de 17/03/2008 a 21/03/2008 - Dra. IVANA PAULA CARDOSO
- Semana de 24/03/2008 a 28/03/2008 - Dra. LILIANA MARIA DEL NERY

Considerando que uma das formas de tornar a gestão mais efetiva, integrada e participativa é buscar a articulação entre as Diretorias do Instituto Chico Mendes, promovendo assim a elaboração de mecanismos para a efetiva proteção das Unidades de Conservação, resolve:

Art. 1º - Criar Grupo de trabalho - GT para elaborar propostas de revisão e adequação da documentação que regulamenta a proteção e fiscalização das Unidades de Conservação.

Art. 2º - O GT será constituído por 2 (dois) representantes da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, 2 (dois) representantes da Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral, 2 (dois) representantes da Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e de Populações Tradicionais, 2 (dois) representantes da Diretoria de Conservação da Biodiversidade e 2 (dois) representantes da Procuradoria Federal Especializada, sendo um membro efetivo e um membro suplente.

§ 1º - O Diretor de Planejamento, Administração e Logística será um dos representantes da DIPLAN e coordenará os trabalhos do GT.

§ 2º - O GT poderá convidar, quando necessário, técnicos ou especialistas para tratar de assuntos específicos.

Art. 3º - Deverão ser pressupostos básicos da proposta do GT:

I - A Estrutura Organizacional do Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade;

II - As legislações superiores que norteiam o tema;

III - A exequibilidade dos procedimentos propostos; e,

IV - A diversidade de realidades das regiões e dos órgãos envolvidos no processo.

Art. 4º - O GT terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da sua instalação, para entrega das minutas de revisão da legislação que regulamentará o procedimento de proteção nas Unidades de Conservação.

Art. 5º - A participação no GT não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 569, DE 3 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre o reajuste do valor do benefício seguro-desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2008, o valor do benefício do Seguro-Desemprego terá como base de cálculo a aplicação do percentual de 9,21%.

Parágrafo único. Para cálculo do valor do benefício do Seguro-Desemprego, segundo as faixas salariais a que se refere o artigo 5º, da Lei nº 7.998/1990, e observando o estabelecido no § 2º do mencionado artigo, serão aplicados os seguintes critérios:

I - Para a média salarial até R\$ 685,06 (seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), obtida por meio da soma dos 3 (três) últimos salários anteriores à dispensa; o valor da parcela será o resultado da aplicação do fator 0,8 (oito décimos);

II - Para a média salarial compreendida entre R\$ 685,07 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) e R\$ 1.141,88 (um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), aplicar-se-á o fator 0,8 (oito décimos) até o limite do inciso anterior e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos). O valor da parcela será a soma desses dois valores;

III - Para a média salarial superior a R\$ 1.141,88 (um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), o valor da parcela será, invariavelmente, R\$ 776,46 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 528, de 30 de março de 2007, deste Conselho.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO
Presidente do Conselho